

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

8 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311800633

Aviso n.º 17014/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica na área científica/sub-área científica: Ciências da Engenharia e Tecnologias/ Biotecnologia Industrial, Ref.ª CTTI-91/18-CEB(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

8 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311800382

Aviso n.º 17015/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Matemática e Engenharia, Ref.ª CTTI-37/18-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

8 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311800414

Aviso n.º 17016/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Ciências da Engenharia e Tecnologias/Engenharia Eletrónica, Eletrónica e Informática, Ref.ª CTTI-111/18-CMEMS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

8 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311800577

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Despacho n.º 10944/2018

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos

da UNL, e do artigo 16.º dos Estatutos da ENSP, em cumprimento do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, confere o grau de Mestre em Saúde Ocupacional.

O ciclo de estudos de Mestrado em Saúde Ocupacional foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior através do Processo: NCE/16/00016 de 27/07/2017 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 97/2017 de 10/08/2017.

6 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor João António Pereira*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Saúde Ocupacional

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), concede o grau de Mestre em Saúde Ocupacional.

Artigo 2.º

Área científica

O curso situa-se na área científica da Saúde Ocupacional.

Artigo 3.º

Finalidades e objetivos

1 — O Curso de Mestrado em Saúde Ocupacional (MSO) tem como finalidades a aquisição de conhecimentos científicos e competências avançadas para o estudo, a investigação e a intervenção no domínio da Saúde Ocupacional, incluindo o uso de metodologias centradas na recolha, análise e produção de conhecimento nesse âmbito e todas as componentes que as determinam.

2 — No final do curso de mestrado os participantes deverão dispor de conhecimentos e aptidões que os habilitem a contribuir para a melhoria da saúde da população trabalhadora, devendo ser capazes de:

- Descrever a evolução histórica e os principais conceitos e práticas da Saúde Ocupacional;
- Mobilizar conhecimentos e ter capacidade de análise crítica acerca dos pressupostos, conceitos e implicações da Saúde Ocupacional no contexto mais amplo das relações saúde-trabalho-doença;
- Fomentar a capacidade de formação ao longo da vida e de pesquisa sistemática com vista à melhoria do exercício de competências profissionais na área da saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho e, em particular nas especializações em Medicina do Trabalho e em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Valorizar a investigação, a criação de conhecimento e a intervenção sobre as determinantes do trabalho como um elemento fundamental do desempenho profissional e da inovação em saúde ocupacional;
- Compreender a complexidade inerente às relações trabalho-saúde (doença) e contextualizar a Saúde dos trabalhadores no quadro das políticas e dos sistemas de saúde nacionais e internacionais.

3 — Os mestrandos deverão ainda dispor, no final do programa, da capacidade de refletir e avaliar crítica e continuamente a sua prática e de produzir novos conhecimentos, designadamente pela sua participação em estudos de investigação nos domínios da Saúde Ocupacional e em particular em Medicina do Trabalho e em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, de acordo com a especialização frequentada.

4 — Constituem objetivos deste ciclo de estudos:

- Facultar o domínio dos principais conceitos, práticas, tendências e modelos de abordagem e de análise, relacionados com a Saúde Ocupacional;
- Desenvolver a capacidade para identificar novas questões, selecionar, planear e implementar estratégias práticas e/ou de investigação, e consequente divulgação da mesma, visando a melhoria contínua da relação trabalho-saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho;
- Garantir a aplicação de uma análise sistémica e integrada nas questões relacionadas com a saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho no quadro mais amplo da Saúde Ocupacional;
- Capacitar para a intervenção, individual ou integrada em equipas multidisciplinares, no sentido de potenciar práticas que visem a melhoria da Saúde Ocupacional;
- Fomentar a capacidade de formação ao longo da vida e a pesquisa sistemática para reforçar um melhor exercício de competências

profissionais e científicas no contexto da avaliação e gestão dos riscos ocupacionais e ambientais.

Artigo 4.º

Duração e organização do curso

O MSO tem a duração de 4 semestres desenvolvendo-se em duas etapas: um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares com a duração de 2 semestres e a preparação e elaboração de uma dissertação, original e especialmente realizada para este fim, que decorrerá no 3.º e 4.º semestres.

Artigo 5.º

Regras de admissão ao ciclo de estudos

1 — São admitidos como candidatos ao MSO:

a) Para a Especialização em Medicina do Trabalho — licenciados em Medicina ou os detentores do Mestrado Integrado em Medicina;

b) Para a Especialização em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho — licenciados em áreas ligadas à saúde como: Enfermagem, Ambiente, Engenharia, Química, Biologia, Ergonomia e outras áreas afins

2 — As normas de candidatura são anualmente publicitadas pela ENSP.

3 — As candidaturas serão avaliadas por um júri, designado pelo Conselho Científico, constituído por três docentes, sendo utilizados como critérios a classificação da licenciatura, o currículo académico, científico e profissional e uma avaliação global.

4 — Sobre os atos do júri será elaborada ata descrevendo e fundamentando as opções efetuadas.

5 — O número de vagas, os prazos de candidatura, a inscrição, o calendário de seleção, a listagem nominal dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula, bem como os prazos da sua concretização, serão afixados e publicitados pelos meios oficiais da ENSP.

6 — A inscrição e frequência do curso pressupõem o pagamento de propinas que serão fixadas e publicitadas, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

O MSO funcionará desde que tenham sido admitidos, e efetuado a matrícula, pelo menos 10 estudantes.

Artigo 7.º

Plano de estudos e estrutura curricular

1 — O MSO está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferência de créditos (ECTS),

2 — O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Mestre em Saúde Ocupacional é de 120

3 — Os dois primeiros semestres são estruturados em unidades curriculares a que correspondem 60 créditos (ECTS), sendo considerados dois tipos de unidades de acordo com as áreas científicas das especializações do plano de estudos em anexo:

a) Unidades curriculares obrigatórias, a que correspondem 46 créditos (ECTS) na especialização em Medicina do Trabalho e 45 créditos (ECTS) na especialização em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho;

b) Unidades curriculares opcionais livres a que correspondem 14 créditos (ECTS) na especialização em Medicina do Trabalho e 15 créditos (ECTS) na especialização em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho.

4 — O plano de estudos do MSO é completado nos 3.º e 4.º semestres com a preparação e elaboração de uma Dissertação, a que correspondem 60 créditos (ECTS).

5 — As unidades integrantes da estrutura curricular estão identificadas nos Quadros anexos.

6 — A valorização de créditos obtidos em outras ações de formação, por solicitação dos interessados, é realizada de acordo com disposto no Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais da ENSP.

7 — A conclusão da fase curricular, não conferindo grau, concederá, se solicitado, um diploma que, de acordo com as especializações existentes se denominará “curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho” ou “curso de pós-graduação em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho”.

Artigo 8.º

Dissertação

1 — A fase de preparação, elaboração e discussão da Dissertação, conducente à sua avaliação, só poderá ser completada pelos discentes que tenham concluído com total aprovação o plano de estudos do curso, em cumprimento das regras estabelecidas pelo Conselho Científico da ENSP.

2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, o acesso à elaboração da Dissertação é permitido quando os discentes tenham obtido aprovação em 90 % dos créditos da fase curricular, correspondendo a 54 créditos (ECTS), desde que os restantes sejam completados no período correspondente ao 3.º semestre

Artigo 9.º

Regime de precedências e de avaliação

1 — A frequência de unidades curriculares poderá implicar precedências se tal estiver consignado nas fichas de cada unidade curricular, elaboradas e devidamente publicitadas.

2 — A classificação em cada uma das unidades curriculares integrantes do plano de estudos é efetuada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, implicando:

a) A presença mínima de 75 % do tempo estabelecido como horas de contacto;

b) Uma classificação final mínima de 10 valores (aprovação), resultante dos diversos elementos constituintes da avaliação estabelecidos para cada unidade curricular.

3 — Os estudantes que não tenham obtido aprovação em determinada unidade curricular poderão efetuar exame de recurso em data a estabelecer no Calendário Escolar da ENSP.

a) Cada estudante só poderá efetuar provas de recurso de Unidades Curriculares que totalizem um máximo de 8 créditos (ECTS) em cada ano letivo.

4 — A classificação resultante da avaliação em cada unidade curricular será afixada no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do último elemento classificativo previsto.

5 — O calendário de avaliações será anualmente aprovado pelo Diretor, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 10.º

Regime de prescrições

O regime de prescrições segue o estabelecido na legislação vigente aplicável.

Artigo 11.º

Orientador da Dissertação

1 — Para cada discente em fase de elaboração da Dissertação será designado pelo Coordenador do Curso, ouvido o estudante, um Orientador, nos termos do disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — No caso de Co-Orientação, um dos Orientadores será obrigatoriamente docente doutorado da ENSP.

Artigo 12.º

Apresentação e entrega da Dissertação

1 — O prazo fixado pelo Coordenador do Curso para entrega da Dissertação não poderá exceder o final do 4.º Semestre, ressalvando eventuais casos excecionais, os quais serão submetidos a aprovação pelo Diretor da ENSP/UNL, ouvido o Coordenador do Curso e o Orientador da Dissertação.

2 — Concluída a preparação e elaboração da Dissertação, o estudante deverá entregar 5 exemplares em formato digital, e um exemplar em papel nos Serviços Académicos da ENSP. Deverá ainda ser entregue, em moldes idênticos, uma súmula curricular de duas páginas.

3 — As regras a que deve obedecer o texto serão definidas pelo Coordenador do Curso, segundo os princípios estabelecidos pelo Conselho Científico e Pedagógico da ENSP.

4 — A admissibilidade do texto para apreciação do júri de avaliação, é decidida pelo Orientador (obrigatoriamente através de carta com parecer fundamentado sobre a sua aceitabilidade) e entregue nos Serviços Académicos aquando da entrega da Dissertação.

5 — Após a realização das provas públicas, no prazo limite de 15 dias, poderá ser entregue nos Serviços Académicos 1 exemplar da dissertação, devidamente corrigido de acordo com as sugestões propostas pelo júri e validado pelo orientador, em papel e em formato digital.

Artigo 13.º

Júri, provas públicas de discussão e avaliação da Dissertação

1 — A Dissertação é sujeita a provas públicas de discussão e avaliação por um júri designado pelo Coordenador do Curso, seguindo diretrizes definidas pelo Conselho Científico da ENSP.

2 — O júri será constituído por três a cinco elementos, devendo um destes ser o Orientador.

3 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecidos como tal pelo Conselho Científico da ENSP.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — De todos os atos do júri será lavrada ata, da qual constarão as suas votações nominais e respetiva fundamentação.

7 — O júri de apreciação da Dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias após a respetiva entrega.

Artigo 14.º

Prazos para a realização das provas públicas de discussão e avaliação

1 — Se o Júri aceitar a Dissertação para discussão e avaliação em provas públicas, definirá a data de realização das mesmas.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 90 dias a contar do despacho de aceitação da Dissertação.

Artigo 15.º

Provas públicas de defesa da Dissertação

1 — As provas públicas de discussão e avaliação da Dissertação deverão obedecer ao seguinte formato:

- a) Até 15 minutos para apresentação do trabalho pelo candidato;
- b) Até 30 minutos para comentários e colocação de questões pelos membros do júri;
- c) Até 30 minutos para comentários e respostas do candidato.

2 — Competirá ao júri definir o modo como se distribuem os tempos referidos e as diversas intervenções, respeitando uma duração máxima das provas de 90 minutos, e de tal informar o candidato.

3 — A classificação final da Dissertação é resultante da média aritmética das classificações de cada elemento do júri, implicando a aprovação uma classificação de pelo menos 10 valores por parte de mais de metade dos seus membros.

Artigo 16.º

Classificação final

1 — A classificação final do MSO é resultante da média ponderada, em função dos créditos (ECTS), de todas as classificações obtidas nas unidades curriculares incluindo a Dissertação.

2 — A classificação final é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

3 — Haverá uma classificação final da fase curricular que será calculada pela média ponderada (em função dos créditos) das classificações obtidas nas diversas unidades curriculares.

4 — A conclusão da fase curricular, não conferindo grau, concederá, se solicitado, um diploma que, de acordo com as especializações existentes se denominará “curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho” ou “curso de pós-graduação em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho”.

Artigo 17.º

Emissão de certidões, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma resultante da aprovação final no Curso de Mestrado em Saúde Ocupacional, se solicitado, será emitido no prazo máximo de 30 úteis após a realização das provas.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 — Dentro das respetivas áreas de competência o desenvolvimento do curso obedece às regras e princípios estabelecidos pelos Conselhos Científico e Pedagógico da ENSP.

2 — A direção do MSO é da responsabilidade de um Coordenador designado pelo Conselho Científico, de entre os seus membros, assessorado por um ou dois Coordenador (es) Adjunto(s), igualmente designado(s) pelo Conselho Científico por proposta do Coordenador.

3 — Existirá um Conselho de Curso, de natureza consultiva, constituído pelos membros da coordenação do mestrado e por um número paritário de estudantes eleitos pelos inscritos no curso.

Artigo 19.º

Numerus clausus

É estabelecido um número máximo de 25 participantes no MSO.

Artigo 20.º

Calendário escolar

O MSO desenvolve-se dentro dos limites estabelecidos pelo calendário escolar da ENSP, aprovado pelo Director da ENSP ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 21.º

Emolumentos e Propinas

As taxas de candidatura e propinas de matrícula e frequência do MSO são anualmente estabelecidas, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º

Financiamento

O financiamento do MSO, para além das propinas de matrícula e frequência, obedece ao estipulado na legislação em vigor.

Artigo 23.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Diretor da ENSP, ouvido o Conselho Científico da mesma, tendo em conta as disposições aplicáveis pelos regulamentos da ENSP, da UNL e pela lei geral, designadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Universidade Nova de Lisboa — Escola Nacional de Saúde Pública

Mestrado em Saúde Ocupacional

Grau de Mestre em Saúde Ocupacional

Área científica Predominante do curso: Saúde Ocupacional

QUADRO N.º 1

Áreas Científicas — Especialização em Medicina do Trabalho

Área Científica	Sigla	Créditos UC Obrigatórias	Créditos UC Opcionais
Saúde Pública	SP	4	
Epidemiologia e Estatística	EE	8	
Saúde Ocupacional	SO	90	
Sociologia da Saúde	SS	4	
Áreas científicas da ENSP	SP, SS, PGAS, ES, SO, DS, EE		14
<i>Total</i>		106	14

QUADRO N.º 2

Áreas Científicas — Especialização em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho

Área Científica	Sigla	Créditos UC Obrigatórias	Créditos UC Opcionais
Saúde Pública	SP	4	
Epidemiologia e Estatística	EE	8	
Saúde Ocupacional	SO	80	

Área Científica	Sigla	Créditos UC Obrigatórias	Créditos UC Opcionais
Saúde Ambiental	SA	3	
Promoção da Saúde	PS	3	
Sociologia da Saúde	SS	7	
Áreas científicas da ENSP	SP, SS, PGAS, ES, SO, DS, EE		15
<i>Total</i>		105	15

QUADRO N.º 3

Plano de estudos 1.º ano — Especialização em Medicina do Trabalho**1.º e 2.º semestres — UC Obrigatórias e Opcionais**

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Horas	Créditos (Ects)	
1.º Semestre	Obrigatórias	Fundamentos de Saúde Pública	SP	112	4
		Epidemiologia	EE	112	4
		Estatística	EE	112	4
		Fundamentos de Saúde Ocupacional	SO	84	3
		Legislação e Organização da Saúde Ocupacional	SO	84	3
	Opcionais (escolher 8 ECTS).	Avaliação e Gestão do risco em Saúde Ocupacional	SO	112	4
		Bioética e gestão em Saúde	DS	84	3
		Financiamento e Contratualização em Saúde	SP	112	4
		Gestão de Conflitos nos Serviços e Equipas de Saúde	SS	84	3
		Gestão da Informação e do Conhecimento em Saúde (I)	SP	112	4
		Gestão Integrada da Doença	PGAS	112	4
	<i>Total</i>			30	
2.º Semestre	Obrigatórias	Métodos de Investigação Social em Saúde	SS	112	4
		Ergonomia	SO	84	3
		Patologia e Clínica do Trabalho	SO	156	6
		Toxicologia do Trabalho	SO	132	5
		Fisiologia do Trabalho	SO	84	3
	Opcionais (escolher 6 ECTS).	Estudos de Casos de Medicina do Trabalho	SO	84	3
		Seminários Temáticos	SO	84	3
		Avaliação Económica em Saúde	ES	112	4
		Saúde e Segurança do trabalho em Unidades de Saúde	SO	112	4
		Segurança do Doente e Gestão do Risco	SP	112	4
		Medicina Personalizada e Saúde Pública	DS	84	3
		Saúde Internacional	PGAS	112	4
		Gestão de Projetos em Saúde	SP	112	4
		Gestão da Informação e do Conhecimento em Saúde (II)	SP	112	4
		Estatística e Investigação em Saúde	EE	84	3
		Análise da Utilização do medicamento em Portugal	PGAS	112	4
Economia da Saúde Aplicada	ES	84	4		
	<i>Total</i>			30	

Plano de estudos 2.º ano**3.º e 4.º Semestres — UC Obrigatória**

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Horas	Créditos (Ects)
3.º e 4.º Semestres	Dissertação	SO	1680	60
	<i>Total</i>			60

QUADRO N.º 4

Plano de estudos 1.º ano — Especialização em Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho**1.º e 2.º semestres — UC Obrigatórias e Opcionais**

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Horas	Créditos (Ects)	
1.º Semestre	Obrigatórias	Fundamentos de Saúde Pública	SP	112	4
		Epidemiologia	EE	112	4

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Horas	Créditos (Ects)		
2.º Semestre	Opcionais (escolher 8 ECTS).	Estatística	EE	112	4	
		Fundamentos de Saúde Ocupacional	SO	84	3	
		Legislação e Organização da Saúde Ocupacional	SO	84	3	
		Avaliação e Gestão do risco em Saúde Ocupacional	SO	112	4	
		Bioética e gestão em Saúde	DS	84	3	
		Financiamento e Contratualização em Saúde	SP	112	4	
		Gestão de Conflitos nos Serviços e Equipas de Saúde	SS	84	3	
		Gestão da Informação e do Conhecimento em Saúde (I)	SP	112	4	
		Gestão Integrada da Doença	PGAS	112	4	
		<i>Total</i>			30	
	Obrigatórias	Métodos de Investigação Social em Saúde	SS	112	4	
		Ergonomia	SO	84	3	
		Higiene e Segurança do Trabalho	SO	112	4	
		Saúde Ambiental	SA	84	3	
		Psicossociologia do Trabalho e das Organizações	SO	84	3	
		Promoção da Saúde no Local de Trabalho	PS	84	3	
		Saúde e Trabalho	SO	84	3	
		Opcionais (escolher 7 ECTS).	Avaliação Económica em Saúde	ES	112	4
			Saúde e Segurança do trabalho em Unidades de Saúde	SO	112	4
			Segurança do Doente e Gestão do Risco	SP	112	4
			Medicina Personalizada e Saúde Pública	DS	84	3
			Saúde Internacional	PGAS	112	4
			Gestão de Projetos em Saúde	SP	112	4
			Gestão da Informação e do Conhecimento em Saúde (II)	SP	112	4
			Estatística e Investigação em Saúde	EE	84	3
			Análise da Utilização do medicamento em Portugal	PGAS	112	4
		Economia da Saúde Aplicada	ES	112	4	
		<i>Total</i>			30	

Plano de estudos 2.º ano

3.º e 4.º Semestres — UC Obrigatória

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Horas	Créditos (Ects)
3.º e 4.º Semestres	Dissertação	SO	1 680	60
	<i>Total</i>			60

311795191

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 17017/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto “PIV4Algae — Process Intensification for microalgal production and Valorisation”, com a referência POCI-01-0145-FEDER-031736, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

23 de outubro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311756554

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 10945/2018

Nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES), e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, declaro em fase de discussão pública a proposta de “Regulamento da Propriedade Intelectual do IPCA” visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O acesso à proposta do Regulamento é feito através do site do IPCA, www.ipca.pt, no link “Discussão Pública”.

Os contributos e sugestões devem ser efetuados por escrito e remetidos, até ao dia 5 de dezembro de 2018, para o seguinte endereço de correio eletrónico: gapresidencia@ipca.pt.

5 de novembro de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311797492

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 17018/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por despacho de 26 de outubro de 2018 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de